



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 069/99

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELO HORIZONTE

Apresentado em 06 de 04 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 07 de 04 de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 15 de Abril de 1999 no Journal Hora H6

Lei N.º 715

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Dispõe sobre a criação de Escola Pública Municipal e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEQUINTE

L E I:

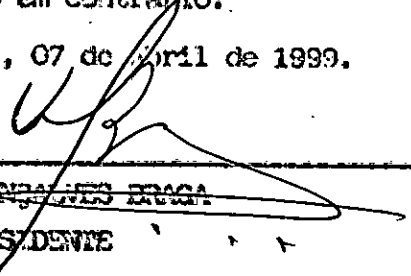
Art.1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal Jardim Belo Horizonte, situada à Rua Valdemar Galdino Lote 001 Quadra 58, Bairro Jardim Belo Horizonte, Engenheiro Pedreira-Japeri, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.2º - Fica criado na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal mencionada no Art. 1º desta Lei, símbolo DAS-4.

Art.3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

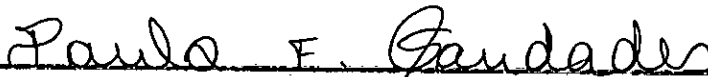
Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICÉ PRESIDENTE



PAULO FELIX SALDADES

1º SECRETÁRIO



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 004/99-GP

Em, 05 de abril de 1999.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Dispõe sobre a criação de Escola Pública Municipal e dá outras providências.”

Considerando que a educação é a grande prioridade do atual Governo, que se preocupa com o índice acentuado de crianças fora da escola, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

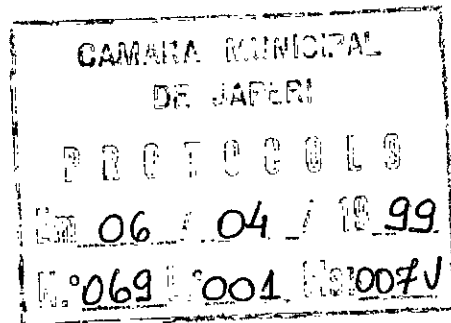
Japeri, 05 de abril de 1999.


**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO**

**Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

“ Dispõe sobre a criação de Escola Pública Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo , uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal Jardim Belo Horizonte, situada à Rua Valdemar Galdino Lote 01 Quadra 58, Bairro Jardim Belo Horizonte, Engenheiro Pedreira - Japeri, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal mencionada no Art. 1º desta Lei, símbolo DAS-4.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de abril de 1999.

[Handwritten signature]
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 06/04/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 07/04/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 07/04/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Dispõe sobre a criação de Escola Pública Municipal e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, uma unidade escolar, com a denominação de : Escola Municipal Jardim Belo Horizonte, situada à Rua Valdemar Galdino Lote 001 Quadra 58, Bairro Jardim Belo Horizonte, Engenheiro Pedreira-Japeri, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.2º - Fica criado na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal mencionada no Art. 1º desta Lei, símbolo DAS-4.

Art.3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

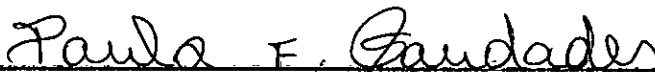
Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICERESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL pa o Projeto nº 069/99 oriundo da Mensagem nº 004/99 Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.

Cláudio Rodrigues Fortes

Valdir Alves Monca

Aprovado em 07/04/99




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 069/99

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades

EM ____/____/____

Jri

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO
MUNICIPAL DE JAPERI

, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELO HORIZONTE

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo Paulo F. Gaudades

RELATOR

Silas

MEMBRO

Jri

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 069/99
 AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Ari _____
 _____ EM ____/____/____
Elis _____
 _____ PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO
 MUNICIPAL DE JAPERI _____, cuja ementa é: "DISPÕE
 SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS" ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELO HORIZONTE

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Ari _____
 _____ RELATOR
Elis _____
 _____ MEMBRO
eculo _____
 _____ MEMBRO

A.A.P.L.